

# Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

## TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574229

Termo Aditivo: 1  
Data de Assinatura: 21/08/2013  
Valor: R\$ 5.827,68  
Vigência: 29/08/2013 a 28/08/2014  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Reajustar o valor mensal do contrato original passando o mesmo para R\$ 485,54 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 5.827,68 (cinco mil oitocentos e vinte e sete reais sessenta e oito centavos). E prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 29.08.2013 a 28.08.2014 o prazo de vigência do Contrato nº 22/2012, atendendo a conveniência administrativa da SECTI.  
Contrato: 22  
Exercício: 2012  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
19122129745340000 339039 0101000000 Estadual  
Contratado: ELEVADORES OTIS LTDA  
Endereço: Tv Quatorze de Março, Bairro: Umarizal, 1189  
CEP. 66055-490 - Belém/PA  
Telefone: 9133428100  
Ordenador: ALBERTO CARDOSO ARRUDA

## FÉRIAS REGULAMENTARES NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574333

### PORTARIA Nº 510 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COM BASE NO DECRETO DE 27.12.2012, e usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
80845778/4	Adejard Gaia Cruz	2012/2013	07/10/2013 - 05/11/2013
5900108/1	Alda Cristiane de Oliveira Alves	2012/2013	14/10/2013 - 12/11/2013
5900144/1	Cleide Maria Lima Gonçalves	2012/2013	16/10/2013 - 14/11/2013
5050154/3	Lorena Gama Tobias	2012/2013	07/10/2013 - 05/11/2013
2051818/4	Maria Angélica Mileo Paternostro Correa	2012/2013	21/10/2013 - 19/11/2013
57205696/1	Walter Esteves de Miranda Filho	2012/2013	01/10/2013 - 30/10/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 26 de agosto de 2013.  
ALBERTO CARDOSO ARRUDA  
Respondendo pela SECTI

## PRORROGAR PRAZO

### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574338

#### PORTARIA Nº 511 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COM BASE NO DECRETO DE 27.12.2012, usando de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO os Termos do Memorando nº 002/2013 - Comissão de Processo nº 2013/336110.  
**R E S O L V E:**

PRORROGAR o prazo por 30 (trinta) dias da PORTARIA nº 464 de 31.07.2013, publicada no D.O.E. nº 32.452 de 02.08.2013, que designou as servidoras SHEILA DE FÁTIMA DE CARVALHO VIEIRA, Identidade Funcional nº 5598672/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Assistente Social, lotada no NAVEGAPARÁ, CLEIDE MARIA LIMA GONÇALVES, identidade funcional nº 5900144/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública - Administração, lotada na DIPLAN, e EDILAINE CRISTINA PAMPLONA MENEZES, identidade funcional nº 55586180/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Engenharia Sanitarista, lotada no GABINETE, para compor a Comissão de Sindicância do processo supracitado.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 26 de agosto de 2013.  
ALBERTO CARDOSO ARRUDA  
Respondendo pela SECTI

## RESOLUÇÃO Nº 009, DE 20 DE AGOSTO DE 2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574515

Suspende os benefícios fiscais concedidos à empresa CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO por meio do Decreto nº 2.745, de 28 de dezembro de 2006.  
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o descumprimento das condições previstas no projeto e na legislação que rege a matéria, constatados durante a fruição dos benefícios fiscais concedidos à empresa pelo Governo do Estado, conforme processo nº 2006/363.236, Considerando o disposto no § 4º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará,  
Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 20 de agosto de 2013,  
RESOLVE:

Art. 1º Suspender os benefícios fiscais concedidos à empresa CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.153.684-8, por meio do Decreto nº 2.745, de 28 de dezembro de 2006, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 15 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.  
Art. 2º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa, sob pena de aplicação do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 15 e 17 da Lei nº 6.489/02.  
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
ALBERTO CARDOSO ARRUDA  
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará  
SIDNEY ROSA  
Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção  
MARIA AMÉLIA ENRIQUEZ  
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício.

## RESOLUÇÃO Nº010, DE 20 DE AGOSTO DE 2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574523

Suspende os benefícios fiscais concedidos à empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA por meio do Decreto nº 2.732, de 28 de dezembro de 2006.  
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,  
Considerando o descumprimento das condições previstas no projeto e na legislação que rege a matéria, constatados durante a fruição dos benefícios fiscais concedidos à empresa pelo Governo do Estado, conforme processo nº 2006/351.776, Considerando o disposto no § 4º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará,  
Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 20 de agosto de 2013,  
RESOLVE:

Art. 1º Suspender os benefícios fiscais concedidos à empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.003.994-8, por meio do Decreto nº 2.732, de 28 de dezembro de 2006, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 15 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.  
Art. 2º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa, sob pena de aplicação do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 15 e 17 da Lei nº 6.489/02.  
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
ALBERTO CARDOSO ARRUDA  
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará  
SIDNEY ROSA  
Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção  
MARIA AMÉLIA ENRIQUEZ  
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 011, DE 20 DE AGOSTO DE 2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574529

Suspende os benefícios fiscais concedidos à empresa ITAITUBA INDÚSTRIA DE CIMENTOS DO PARÁ S/A por meio do Decreto nº 2.749, de 28 de dezembro de 2006.  
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,  
Considerando o descumprimento das condições previstas no projeto e na legislação que rege a matéria, constatados durante a fruição dos benefícios fiscais concedidos à empresa pelo Governo do Estado, conforme processo nº 2006/376.051, Considerando o disposto no § 4º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará,  
Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 20 de agosto de 2013,  
RESOLVE:

Art. 1º Suspender os benefícios fiscais concedidos à empresa ITAITUBA INDÚSTRIA DE CIMENTOS DO PARÁ S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.092.432-1, por meio do Decreto nº 2.749, de 28 de dezembro de 2006, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 15 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto

nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.  
Art. 2º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa, sob pena de aplicação do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 15 e 17 da Lei nº 6.489/02.  
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
ALBERTO CARDOSO ARRUDA  
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará  
SIDNEY ROSA  
Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção  
MARIA AMÉLIA ENRIQUEZ  
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 012 DE 20 DE AGOSTO DE 2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574532

Suspende os benefícios fiscais concedidos à empresa COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC por meio do Decreto nº 2.722, de 28 de dezembro de 2006.  
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,  
Considerando o descumprimento das condições previstas no projeto e na legislação que rege a matéria, constatados durante a fruição dos benefícios fiscais concedidos à empresa pelo Governo do Estado, conforme processo nº 2006/278.844, Considerando o disposto no § 4º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará,  
Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 20 de agosto de 2013,  
RESOLVE:

Art. 1º Suspender os benefícios fiscais concedidos à empresa COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.070.457-7, por meio do Decreto nº 2.722, de 28 de dezembro de 2006, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 15 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.  
Art. 2º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa, sob pena de aplicação do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 15 e 17 da Lei nº 6.489/02.  
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
ALBERTO CARDOSO ARRUDA  
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará  
SIDNEY ROSA  
Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção  
MARIA AMÉLIA ENRIQUEZ  
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 574538

Suspende os benefícios fiscais concedidos à empresa ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A por meio do Decreto nº 2.719, de 28 de dezembro de 2006.  
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,  
Considerando o descumprimento das condições previstas no projeto e na legislação que rege a matéria, constatados durante a fruição dos benefícios fiscais concedidos à empresa pelo Governo do Estado, conforme processo nº 2006/370.756, Considerando o disposto no § 4º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará,  
Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 20 de agosto de 2013,  
RESOLVE:

Art. 1º Suspender os benefícios fiscais concedidos à empresa ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.185.405-0, por meio do Decreto nº 2.719, de 28 de dezembro de 2006, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 15 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.  
Art. 2º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa, sob pena de aplicação do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 15 e 17 da Lei nº 6.489/02.  
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
ALBERTO CARDOSO ARRUDA  
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará  
SIDNEY ROSA  
Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção  
MARIA AMÉLIA ENRIQUEZ  
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício